



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO: Nº 65/2020

PROCESSO: Nº 76/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução dos serviços de adequações das instalações elétricas da Câmara Municipal de Louveira, conforme planilhas orçamentárias, especificações e demais elementos técnicos constantes no laudo técnico de segurança em instalações elétricas.

VALOR TOTAL: R\$ 211.933,88 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses a partir do dia 25 de novembro de 2020.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2021.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 76/2020, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LÁECIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede à Rua Arapuã, nº 49, Vila Guarani, na cidade São Paulo/SP, inscrita no CNPJ N19.205.151/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Sr **PETERSON RODRIGUES SAITO**, portador do RG 44.520.186-1, inscrito no CPF/MF sob nº 369.903.278-71, residente e domiciliado à Rua Paramirim, nº 40, bairro Brasilândia, São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução dos serviços de adequações das instalações elétricas da Câmara Municipal de Louveira, conforme planilhas orçamentárias, especificações e demais elementos técnicos constantes no laudo técnico de segurança em instalações elétricas.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 06/2020**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 06/2020 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 211.933,88 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, conforme execução e medição mensal dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.
- 2.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.
- 2.4. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros; nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.30.00 material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando subsumida a prorrogação do mesmo aos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 06/2020.
- 6.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 6.3. Fornecer os equipamentos e executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste contrato;
- 6.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ou inviabilize a realização dos serviços;

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

6.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Prestar suporte, por meio da execução da garantia, a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos;

6.8. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;

6.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;

6.10. Cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que executam os serviços;

6.11. Deverá a CONTRATADA, se necessário face às normativas vigentes, obter alvará(s) junto à Prefeitura e o Cadastro Específico do INSS da Obra, arcando com os custos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, assegurando-se os direitos da CONTRATANTE quanto às hipóteses de rescisão unilateral (arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93)

7.2. Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigará-se a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 06/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, em 25 de novembro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

PETERSON RODRIGUES SAITO - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti

RG: 46.029.977-3

2. _____

Nome: Francisco de Assis Silva Junior

RG: 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras e serviços necessários para a instalação de plataformas metálicas sobre o telhado e linha de vida, no prédio sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e quantitativos descritos no memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 25 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Louveira, em 25 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **PETERSON RODRIGUES SAITO**

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF/MF sob nº 369.903.278-71; RG 44.520.186-1 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Paramirim, nº 40, bairro Brasilândia, São Paulo/SP.

E-mail institucional: mcoperacional500@gmail.com

E-mail pessoal: mcoperacional500@gmail.com

Telefone(s): (11) 5071-6936 / (11) 96777-0779

Assinatura: _____